SUBSTITUTIVO II AO PROJETO DE LEI Nº CM-105/2021

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento para a quadra 118, zona 003, no Bairro Tietê.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica descaracterizado de sua classificação os lotes com zoneamento ZR1 (Zona Residencial Um) pertencentes à quadra 118, zona 003, localizados no Bairro Tietê, passando a condição de ZC1 (Zona Comercial Um), nos termos da Lei nº 2.418, de novembro de 1988.

Parágrafo único. As edificações a serem implementadas na respectiva zona devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de agosto de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

O citado Projeto de Lei visa normatizar a legislação do uso e ocupação do solo no espaço urbano especificado, tornando os lotes ZR1 da quadra 118, zona 003, equivalentes a Zona Comercial Um. A mudança de ZR1 (Zona Residencial Um) nos lotes desta quadra para ZC1 (Zona Comercial Um) possibilitará o desenvolvimento econômico da região, com a geração e criação de diversos empregos em Divinópolis, já que permitirá o investimento de diversos empreendimentos. Ademais, num momento crítico que estamos vivendo em função da pandemia do COVID-19, ressalto que todo investimento e geração de empregos em nossa cidade é extremamente válido, vide que impacta diretamente também em geração de mais impostos a serem arrecadados pela administração municipal. Pelos motivos expostos, conto a aprovação do referido projeto pelos vereadores.

Divinópolis, 26 de agosto de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO